



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2024 – GP CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o valor da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município do Crato - CE, para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto objetiva atualizar o valor da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município do Crato - CE;

CONSIDERANDO a prescrição ínsita ao parágrafo único, do Art. 276, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal), atinente a escolha do INPC (INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), como índice de correção monetária da UFIRM;

CONSIDERANDO a última apuração feita pelo IBGE referente ao INPC que evidenciou índice acumulado, de janeiro a dezembro de 2023, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento);

CONDIDERANDO que a fixação da unidade vigente é obtida a partir do produto da multiplicação da UFIRM do exercício anterior pelo INPC acumulado no ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), para o exercício de 2024, em **R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2024 – GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Estabelece as regras de uso do sistema de gerenciamento de dados geoespaciais no âmbito do Município de Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, III, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.242, de 09 de novembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que aprova as diretrizes para a criação, a instituição e a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM, nos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a aquisição por parte da municipalidade, de sistema modular de Cadastro Técnico Multifinalitário, dotado de estrutura que integra em uma única base de dados, informações espaciais provenientes de dados cartográficos, dados de censo e cadastro urbano e rural, imagens de satélite, redes e modelos numéricos de terreno (Estrutura SIG);

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização dos dados e informações geradas por esse sistema, resultantes das ações de geoprocessamento, georreferenciamento/geolocalização e integração com informações de natureza imobiliária, no território do Município do Crato, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o dever de implementação de regras de utilização do sistema, por parte dos agentes públicos interessados, que garantam a segurança, integridade, confidencialidade dos dados estratégicos constantes no referido sistema;

CONSIDERANDO a importância de se ter um mecanismo que defina níveis de atuação, acesso, bem como parâmetros para apuração de responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade regulamentar o uso do sistema modular de gerenciamento de dados georreferenciados – GEOCRATO, definir os níveis e critérios de concessão de acesso, a sistemática aplicável a segurança de dados e informações, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como a responsabilização dos agentes públicos que fazem uso do sistema.

Art. 2º. O sistema GEOCRATO está estruturado a partir de grupos que englobam os seguintes módulos:

I – FISCAL: Finanças, Planta de Valores, Planejamento, Cadastro Imobiliário e Cadastro Rural;

II – SOCIAL: Educação, Ação Social, Saúde, PSF-Saúde;

III – INFRAESTRUTURA: Obras, Iluminação pública, Serviços urbanos, cemitério;

IV – SUSTENTABILIDADE: Meio ambiente.

Parágrafo único. A autorização e níveis de acesso serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por seus usuários administradores integrantes da Coordenadoria Especial de Cadastro Multifinalitário, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. São 03 (três) os níveis de acesso ao sistema:

I – Administrador: Possui o maior nível de acesso podendo cadastrar os demais usuários em quaisquer dos módulos, bem como, proceder as configurações de uso no sistema, desde de que não envolvam programação ou desenvolvimento ou modificação do código fonte; além de promover também o monitoramento do uso responsável por parte de todos os que possuem acesso;

II – Editor: nível de acesso que permite a edição das imagens e alteração, dentro dos limites legais e procedimentais, dos dados a ela relacionados;

III – Visualizador: acesso para consulta em nível de atendimento ao público, ações de fiscalização e outras atividades correlatas e que não dependam dos níveis de acesso anteriores.

§ 1º. O acesso ao nível I ficará restrito aos que integram a coordenadoria especial de cadastro multifinalitário da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O acesso II somente poderá ser concedido a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que exerça atividade na área correlata ao escopo do sistema, mediante requerimento escrito e fundamentado do titular da pasta interessada.

§ 3º. Os acessos de visualização serão concedidos aos agentes públicos que atuem nas áreas de atendimento ao público, fiscalização, planejamento, definição de políticas públicas e ações governamentais e setoriais, desde que mediante requerimento escrito e fundamentado do titular da pasta interessada.

Art. 4º. Independente do nível de acesso, todos os usuários deverão subscrever termo de responsabilidade, constante do Anexo I, referente ao uso, a confidencialidade e a garantia de segurança institucional dos dados geridos constantes do sistema GEOCRATO.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a abertura do procedimento administrativo cabível objetivando apurar a responsabilidade do agente público, bem como, aplicar as penalidades devidas, na forma da legislação administrativa.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por sua Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação, deverá:

I – Adotar as providências cabíveis no sentido de promover a devida capacitação dos usuários do sistema;

II – promover o devido registro do sistema perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por seu titular, poderá editar instrução normativa visando garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo de provimento _____, com matrícula _____, inscrito no CPF sob o número _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções junto ao sistema GEOCRATO, e para tanto, firmo o presente Termo de Responsabilidade, além do Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-me ainda:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa do Administrador do Sistema GEOGRATO;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.

Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, ortofotos, shapes, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais integrantes do SISTEMA GEOCRATO.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir.

Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município do Crato.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, denominado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, as partes qualificadas a seguir, usuários autorizados a utilizar o Sistema GEOCRATO, doravante denominados “Usuários”, reconhecem e concordam com as seguintes cláusulas:

Qualificação dos Usuários:

1.1. Nome Completo:

1.2. Cargo:

1.3. Setor:

Objeto do Termo:

2.1. Os Usuários comprometem-se a utilizar o Sistema GEOCRATO exclusivamente para os fins determinados pela legislação e normativas vigentes.

Confidencialidade:

3.1. Os Usuários asseguram a confidencialidade das informações acessadas por meio do Sistema GEOCRATO, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para evitar o acesso não autorizado ou a divulgação indevida dos dados.

Penalidades:

4.1. Os Usuários reconhecem que qualquer violação das disposições deste Termo de Confidencialidade sujeitará às penalidades previstas em lei.

Vigência:

5.1. Este Termo de Confidencialidade vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor durante o período de utilização dos dados pelo Usuário.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Usuário

PORTARIA Nº 16/2024 - GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HELENA MARIA DE ALENCAR LINARD SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 751.604.983-20, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2024 - GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERO RONUERY RODRIGUES COELHO, inscrito no CPF sob o nº 604.093.883-86, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2024 - GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JÉSSICA LUANNA CARDOSO BRAZ GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 055.308.073-30, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2024 - GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR YASCARA SOARES FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 024.967.023-29, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2024 - GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 5º e 24, da Lei Municipal nº 3.101, de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 624.192.693-49, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, período 2024/2028, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2024 – GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constituído pela Portaria nº 218/2023 – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a alínea “a”, do inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 218/2023 – GP, de 19 de dezembro de 2023, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Estado do Ceará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR – MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO

SUPLENTE – RITA DE CÁSSIA MELO TEIXEIRA BRITO

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 218/2023 – GP, de 19 de dezembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria nº 008/2024.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francinete Muniz de Souza**, portadora da identidade n.º 2022196656-5 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 222.688.983-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1330, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em novembro de 2023		R\$ 1.647,51	Lei n.º 3.998/2023. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1647,51			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.427,40	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(10.448/10.950) \times 1.427,40]$	R\$ 1.361,96	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 50,04	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.412,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Janeiro de 2024

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria Nº 009/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Sandra Cláudia Gonçalves Brito**, portadora da identidade n.º 96029471707 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 855.929.944-00, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 1806, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em novembro de 2.023	-	R\$ 3.791,71	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.516,68	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação definitiva	100%	R\$ 3.791,71	Leis n.º 2.562/2009 e n.º 2.700/2011
Adicional por Redução de carga horária	10%	R\$ 379,17	Lei n.º 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.479,27			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Janeiro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria Nº 010/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Osmarina Franco Matos Bacurau**, portadora da identidade n.º 2023085137-6 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 209.633.003-34, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em novembro de 2.023	-	R\$ 7.583,45	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.516,68	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional Especialização por	10%	R\$ 758,34	Lei n.º 2.468/2008
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.858,48			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Janeiro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

Portaria Nº 011/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antonia Leandro dos Santos**, portadora da identidade n.º 98029226504 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 736.619.963-04, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2276, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em novembro de 2.023	-	R\$ 3.791,71	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.516,68	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênios	5%	R\$ 189,58	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.791,71	Lei n.º 2.562/2009.
Adicional por Redução de Carga Horária	10% (100h)	R\$ 379,17	Lei n.º 2.643/2010.
Adicional por Especialização	10% (200h)	R\$ 758,34	Lei n.º 2.468/2008.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.427,19			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Janeiro de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN**PORTARIA Nº 005/2024-SEFINPLAN
CRATO/CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.****Ementa:** Designar Fiscal de Contrato Nº 2024.01.02.6.

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Alisson Kelvy Batista Alvis, matrícula 50428, ocupante de cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2024.01.02.6, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 12 de janeiro de 2024.

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de revogação - Procedimento de Licitação nº 2023.12.18.1. O Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento de licitação, objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com atendimento presencial de forma diária, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgotos do Crato – SAAEC, está REVOGADO por inadequação do objeto. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 11 de janeiro de 2024. Luan Pereira Maia - Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 11/2024-SMS
CRATO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/01/2024 a noite e retornando no dia 15/01/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	14 e 15 de janeiro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 12/2024-SMS
CRATO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA DO SOCORRO ALENCAR BEZERRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/01/2023 a noite e retornando no dia 15/01/2024.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	14 e 15 de janeiro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 13/2024-SMS
CRATO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA DO SOCORRO ALENCAR BEZERRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/01/2024 a noite e retornando no dia 15/01/2024.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	14 e 15 de janeiro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 14/2024-SMS
CRATO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente MARIA DO SOCORRO ALENCAR BEZERRA para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 14/01/2024 a noite e retornando no dia 15/01/2024.

NOME	Francisca Eliete de Brito Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	867.376.783-00	PERÍODO	14 e 15 de janeiro de 2024
CARGO	Auxiliar de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

[AUDIOVISUAL 4 - PONTOS DE CULTURA]

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MERITO CULTURAL

A Comissão de Seleção e Homologação de Editais da Lei Paulo Gustavo do município do Crato torna público o **resultado final** da etapa de “Análise de mérito cultural” dos projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 016/2023 (Audiovisual 4 – Pontos de Cultura) de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

P. DE CULTURA POPONENTE	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
Terreiro das Pretas	186	Classificado
Caldeirão Ponto de Cultura	174	Classificado
PROCEM Projeto Cultural Edite Mariano	169	Classificado
Ponto de Cultura "As Fuxiqueiras da Chapada do Baixo"	164	Classificado
Museu de Luiz Gonzaga	163	Classificado
Instituto Cultural do Cariri	155	Classificado
Associação Grupo Ninho de Teatro e Produções Artísticas	154	Classificado
Coletivo Camaradas	152	Classificado
Ponto de Cultura Carrapato Cultural	150	Classificado
Casa Uca	132	Classificado
Ilé Asé Omo Ayê	132	Classificado

Crato/CE, 12 de janeiro de 2024

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023**SELEÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PARA OS FESTEJOS DO****“CARNAVAL TAMBORES DO CARIRI 2024”**

O **Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Edital 18/2023 de seleção de grupos culturais para os festejos do “Carnaval Tambores do Cariri 2024”, não interferindo no objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízo aos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da Administração Pública preconizados no art. 37 da Carta Magna de 1988, em especial os princípios da legalidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição do Edital 18/2023 de seleção de grupos culturais para os festejos do “Carnaval Tambores do Cariri 2024” pelo período de 3 (três) dias, devendo se estender até o dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Art. 3º - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 12 de janeiro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário Municipal de Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **JR LOCAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **10.716.436/0001-35**, SEDIADA Á RUA PEDRO PEQUENO DE FREITAS, 151, JOÃO PAULO II, IGUATU/CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2**. CRATO/CE, 12 DE JANEIRO DE 2024. **GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.150.287/0001-36**, SEDIADA Á RUA PEDRO AGUIAR, 211 VI, ITAPERI, FORTALEZA/CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.2**. CRATO/CE, 12 DE JANEIRO DE 2024. **GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - extrato do **contrato nº 2024.01.12.1**. Processo Administrativo de **credenciamento de leiloeiros nº 2023.08.09.1**. objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM RECOLHIDOS NO DEPOSITO DO DEMUTRAN, CONFORME A INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 238 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), **contratado:** Érico Sobral Soares, CPF Nº 8043.261.883-08, matrícula na JUCEC 031/2019, **contratante:** José Jarbas Aguiar Freire - Secretário de Segurança Pública. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Crato-CE, 12 de janeiro de 2024.